



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

PROJETO DE LEI Nº 09/90,

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Bonfim, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de CZ\$/30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), além do valor autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 062/89, de 24 de novembro de 1989, (Lei Orçamentária), para servir de reforços de dotações constantes no orçamento / programa do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB

Em, 03 de maio de 1990.


José Edinaldo Rodrigues Guedes - Prefeito -

J U S T I F I C A T I V A

Dur ante o exercício de 1990, foi constatado um excesso de arrecadação na rubrica FPM, havendo dessa forma um incremento/ da Receita Municipal, quando a autorização constante na Lei Orçamentária/ para o corrente exercício não comportou as totalidades dos Créditos abertos durante a execução orçamentária deste ano. Daí porque, a fim de prosseguirmos com a nossa execução estamos solicitando deste Poder Legislativo autorização para abertura de Créditos Suplementares conforme preceitu o art. 1º do Projeto de Lei.

Na certeza de que seremos atendidos subscrevemo nos atenciosamente,


Prefeito